

**ARESTO Nº 1.280, DE 6 DE JUNHO DE 2019**

O Gerente-Geral de Recursos, substituto, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Sessão de Julgamento Ordinária - SJO nº 06, realizada em 17 de abril de 2019, com fundamento no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 86, inciso I, do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e em conformidade com o art. 22 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 266, de 8 de fevereiro de 2019, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme anexo.

JOSÉ BERNARDINO PEREIRA DA SILVA FILHO

ANEXO

Recorrente: Quality In Tabacos Indústria e Comércio de Cigarros e Importação e Exportação Ltda.  
CNPJ: 11.816.308/0001-26  
Processo: 25069814942/2016-08  
Expediente: 0602124/18-7 (1ª instância) e 0193488/19-1 (2ª instância)  
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, pela EXTINÇÃO do recurso por PERDA DE OBJETO, conforme teor do Despacho de Extinção nº 01/2019 - GGREC/GADIP/ANVISA, e considerando o cumprimento da decisão exarada pela 1ª Vara Federal Cível da SJDF, que deferiu o pedido da empresa.

Recorrente: Quality In Tabacos Indústria e Comércio de Cigarros e Importação e Exportação Ltda.  
CNPJ: 11.816.308/0001-26  
Processo: 25069.336103/2015-90  
Expediente: 1184165/18-6 (1ª instância) e 0193484/19-8 (2ª instância)  
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, pela EXTINÇÃO do recurso por PERDA DE OBJETO, conforme teor do Despacho de Extinção nº 01/2019 - GGREC/GADIP/ANVISA, e considerando o cumprimento da decisão exarada pela 1ª Vara Federal Cível da SJDF, que deferiu o pedido da empresa.

Recorrente: Planalto Indústria e Comércio de Cigarros Ltda.  
CNPJ: 18.804.581/0001-80  
Processo: 25069462401/2017-42  
Expediente: 0602127/18-1 (1ª instância) e 0193531/19-3 (2ª instância)  
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, NÃO SE RETRATAR da decisão a quo, conforme teor do Despacho de Não Retratação nº 04/2019 - GGREC/GADIP/ANVISA.

**DIRETORIA COLEGIADA****DESPACHO Nº 80, DE 6 DE JUNHO DE 2019**

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, III, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, aliado ao art. 53, III e IX, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD\_DN 238/2019, em 6 de junho de 2019, resolve prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução de Diretoria Colegiada que dispõe sobre a manutenção do ingrediente ativo Glifosato em produtos agrotóxicos no País e sobre as medidas decorrentes de sua reavaliação toxicológica, objeto da Consulta Pública nº 613, de 28 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 1º de março de 2019.

WILLIAM DIB  
Diretor-Presidente

**2ª DIRETORIA****PORTARIA Nº 1.119, DE 4 DE JUNHO DE 2019**

A Diretora da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 44, IV, aliado ao 54, III, §3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e 14, §1º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Delegar, em seus períodos de férias, afastamentos ou licenças, competência específica à Adjunta de Diretora da Segunda Diretoria da ANVISA para aprovação de:

- I - solicitação, reprogramação e interrupção de férias de servidores vinculados diretamente à Segunda Diretoria;
- II - capacitação individual, no país, de servidores lotados em unidades supervisionadas pela Segunda Diretoria;
- III - nomeação/exoneração em cargos comissionados técnicos de unidades supervisionadas pela Segunda Diretoria;
- IV - designação/dispensa de substitutos de unidades supervisionadas pela Segunda Diretoria;
- V - licença capacitação de servidores lotados em unidades supervisionadas pela Segunda Diretoria;
- VI - afastamento para pós-graduação de servidores lotados em unidades supervisionadas pela Segunda Diretoria;
- VII - horário especial de servidores vinculados diretamente à Segunda Diretoria; e
- VIII - concessão ou interrupção de jornada reduzida de trabalho com redução proporcional de vencimentos de servidores lotados em unidades supervisionadas pela Segunda Diretoria.

Art. 2º Excepcionalmente, a detentora da competência delegada no artigo 1º poderá exercê-la mesmo nos períodos de efetivo exercício da Diretora da Segunda Diretoria, nos casos de urgência justificada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA BASTOS SOARES

**4ª DIRETORIA****GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA****RESOLUÇÃO-RE Nº 1.483, DE 4 DE JUNHO DE 2019**

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Adotar a(s) medida(s) cautelar(es) contante(s) no ANEXO.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Empresa: W&V WILCK COMÉRCIO INDÚSTRIA -ME - CNPJ: 22206179000170  
Produto - (Lote): SPOT ZERO(TODOS);  
Tipo de Produto: Saneantes  
Expediente nº: 0478972/19-5  
Assunto: 70351 - MEDIDA CAUTELAR- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária  
Ações de fiscalização: Apreensão  
Proibição - Armazenamento, Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso  
Motivação: Considerando a comercialização/fabricação do produto sem registro por empresa sem autorização de funcionamento para a fabricação infringindo os arts. 2º e 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.

**Ministério Público da União****MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL****PORTARIA Nº 472, DE 4 DE JUNHO DE 2019**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com fundamento no art. 6º - XXVI do Regimento Interno Administrativo, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, e conforme consta do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.025159/2018-19, resolve:

Art. 1º Aplicar à pessoa jurídica ALT Engenharia Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.995.779/0001-01, a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria Geral da República, pelo prazo de 6 (seis) meses, com fundamento no art. 87 - III da Lei 8.666/1993 c/c a cláusula décima quinta - item 4 do Termo de Contrato nº 28/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE****PORTARIA Nº 74, DE 5 DE JUNHO DE 2019**

Aplica a penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União à empresa FBRP COMERCIAL DO BRASIL LTDA.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, com fundamento no art. 56, inc. XIII, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e alterado pela Portaria PGR/MPF nº 45, de 30/1/2019, e conforme consta nos Processos de Gestão Administrativa nºs 1.35.000.001719/2018-24 e 1.35.000.000104/2019-61, resolve:

Art. 1º Aplicar à FBRP COMERCIAL DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.549.635/0001-24, a penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União, e o consequente descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 4 (quatro) meses, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/02 e no art. 28, do Decreto nº 5.450/05, combinados com o Capítulo 3, item 3.1.3, Capítulo 6, item 6.1., Capítulo 8, item 8.2, e Capítulo 19, item 19.1, do Edital do Pregão nº 21/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RÔMULO SILVA ALMEIDA

**PORTARIA Nº 76, DE 5 DE JUNHO DE 2019**

Aplica a penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União à empresa SELCOI - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, com fundamento no art. 56, inc. XIII, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e alterado pela Portaria PGR/MPF nº 45, de 30/1/2019, e conforme consta nos Processos de Gestão Administrativa nºs 1.35.000.000201/2016-10 e 1.35.000.001573/2016-55, resolve:

Art. 1º Aplicar à SELCOI - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME., inscrita no CNPJ sob o nº 13.167.838/0001-16, a penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União, e o consequente descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 02 (dois) meses, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, combinados com o Capítulo 6, item 6.1., do Edital do Pregão Eletrônico PR/SE nº 02/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RÔMULO SILVA ALMEIDA

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA-GERAL  
CONSELHO SUPERIOR****EXTRATO DA 198ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 7, 8 E 10 DE MAIO DE 2019**

Início: Às 10h05.

Presidência: Ronaldo Curado Fleury. Presentes os Senhores Conselheiros: Jeferson Luiz Pereira Coelho (Vice-Presidente), Júnia Soares Nader, Eneas Bazzo Torres, Manoel Jorge e Silva Neto, Ricardo José Macedo de Brito Pereira, André Luís Spies, Edelmare Barbosa Melo, Luiz Eduardo Guimarães Bojart (Conselheiro Secretário) e José de Lima Ramos Pereira. Presentes o Corregedor-Geral do MPT Maurício Correia de Mello, o Ouvidor do MPT Rogério Rodriguez Fernandez Filho e os representantes da ANPT Maurício Coentro Pais de Melo e Ângelo Fabiano Farias da Costa.

Deliberações:

Inversão da pauta.

01 - PGEA nº 20.02.0003.0000185/2017-37.

Interessado: Ministério Público do Trabalho.

Assunto: Aprimoramento da Sistemática de Afastamento de Membros - Alteração da Resolução CSMPT nº 75/2008.

Relator: Conselheiro André Luís Spies.

Revisora: Conselheira Edelmare Barbosa Melo.

Decisão anterior: Após votar o Conselheiro Relator no sentido de aprovar proposta de resolução, na forma do texto apresentado, que dispõe sobre o afastamento de Membros do Ministério Público do Trabalho do exercício de suas funções para frequentar cursos de aperfeiçoamento e estudos, para elaboração de monografias, dissertações, trabalhos e teses; para comparecer e ministrar seminários ou congressos, bem como integrar missões oficiais, pediram vistas regimentais sucessivas a Conselheira Edelmare Barbosa Melo (revisora) e o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho. Ausente, justificadamente, a Conselheira Sandra Lia Simón. CSMPT, 222ª Sessão Ordinária, 26/04/2018.

Decisão anterior: Prosseguindo o julgamento, adiou-se o julgamento do feito para próxima sessão, diante da ausência justificada do Conselheiro vistor Jeferson Luiz Pereira Coelho. Ausentes, momentaneamente, o Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto, e, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho (Vice-Presidente). CSMPT, 223ª Sessão Ordinária, 24/05/2018.

Decisão anterior: Prosseguindo o julgamento, adiou-se a apreciação do feito, com prorrogação das vistas regimentais dos Conselheiros Edelmare Barbosa Melo e Jeferson Luiz Pereira Coelho. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho (Vice-Presidente) e Edelmare Barbosa Melo. CSMPT, 224ª Sessão Ordinária, 28/06/2018.

Decisão anterior: Prosseguindo o julgamento, renovou pedido de vista regimental os Conselheiros Edelmare Barbosa Melo e Jeferson Luiz Pereira Coelho. CSMPT, 225ª Sessão Ordinária, 28/08/2018.

Decisão anterior: Prosseguindo o julgamento, após a devolução da vista regimental do Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho, pediu vista regimental o Conselheiro José de Lima Ramos Pereira. CSMPT, 226ª Sessão Ordinária, 27/09/2018.

